



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

CONTRATO Nº: 00194/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E D K CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado D K CONSTRUÇÕES EIRELI - SÍTIO CAICARA, SN - ZONA RURAL - AREIA DE BARAUNAS - PB, CNPJ nº 23.916.946/0001-06, neste ato representado por Erica Medeiros da Silva, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, SN, Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 101.477.934-08, Carteira de Identidade nº 3.764.347 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Construção de uma Praça localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB, através do Convênio n.º 0114/2021 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM e a Prefeitura Municipal de Assunção – PMA.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 100.526,12 (CEM MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Construção de uma Praça localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB, através do Convênio n.º 0114/2021 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM e a Prefeitura Municipal de Assunção – PMA	UND	1	100.526,12	100.526,12
Total:					100.526,12



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Assunção: 02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 02100.15.451.0600.1035 – CONST. E REF. DE PRACAS –CONVÊNIO; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES – FONTE 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Gilvan Lopes de Sales, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 20 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

Elisvelton S. Silva
123.653.224-64

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

[Assinatura]

RG: 2633704
SSDS-PB

Damião Brito de Azevedo
D K CONSTRUÇÕES EIRELI
ERICA MEDEIROS DA SILVA
101.477.934-08

1º Cartório
ALDO XAVIER

CARTÓRIO
CAMACHO
Tribunal: Eduardo Artur da Gama Góes

Av. Francisco Lopes de Almeida, 47 - 3ª. Verde Jma - Difer.
Campina Grande / PB - CEP: 58.400-000
Telefone: (83) 2157-8000

IONEIDE XAVIER CÉSAR
TITULAR

ARLENE MOURA XAVIER
SUBSTITUTA

AUTENTICACAO No 2022-003207

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB, 22/11/2022 13:02:05
EMOL: R\$ 2,87 FEP: R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AN073079-VMAW
Confira a autenticidade em <https://sistema.digitajpb.jus.br>

LOUISE FORTELA DA SILVA

Jeane Moraes da Silva
Escritor



LIVRO: 0109

FOLHA: 113



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 18 (dezoito) dias do mês de ~~agosto~~ **julho** do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no **ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos - PB, lavro este instrumento público de procuração, em que, perante mim **Ioneide Xavier Cesar, Titular**, compareceu como OUTORGANTE a EMPRESA - **D K CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.916.946/0001-06, situada no Sítio Caiçara, Zona Rural, município de Areia de Baraunas, Estado da Paraíba, neste ato representada por sua TITULAR, a Sra. **KERICA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identidade nº 3764347-SSDS/PB, inscrita no CPF/MF nº 101.477.934-08, residente e domiciliada no Sítio Motorista, zona rural, município de Quixaba, Estado da Paraíba; identificada como a própria por mim Notária, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; perante mim por ela me foi dito que constituía e nomeava seu bastante procurador o Sr. **DAMIAO BRITO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do Documento de Identidade RG nº 3730207-SSDS/PB., inscrito no CPF/MF nº 100.486.304-70, residente e domiciliado no Sítio Motorista, zona rural, município de Quixaba, Estado da Paraíba; a quem confere amplos e ilimitados poderes, perante todas e quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Estatais e Paraestatais, no Comércio, Indústria, perante qualquer Instituição Bancária e de Crédito, Bancos em Geral, Oficiais e/ou Privados, Federais, Ministérios, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Receita Federal, Receita Estadual, Procuradoria da Fazenda Nacional, A.I.D.F., D.B.E., PGFN, Fórum, Vara do Trabalho, Prefeituras municipais, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Junta Comercial, Secretaria de Finanças, Previdência Social, Serviços Notariais e Registrais, Sindicatos, Organização não Governamentais, comércio em geral e particulares, e onde com esta se apresentar onde mais for necessário em todo o território nacional, tratando e resolvendo assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante; podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da empresa outorgante, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e/ou assinar documentos exigidos, firmar e/ou assomar contrato de qualquer natureza, formular requerimentos, petições, participar de concorrências, licitações e pregões, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocada, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, apresentar, assinar e rubricar propostas, carta convite, orçamentos, planilhas de preços, formular ofertas, fazer verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar atas, efetuar pagamentos e recebimentos, firmar e assinar recibos, dar e receber quitação, participar de reuniões e assembleias da empresa outorgante, opinar, dar sugestões, assinar termos e propostas, emitir e receber correspondências, encomendas e/ou qualquer remessas postais; abrir e/ou movimentar conta bancária, movimentar conta corrente, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar, o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, emitir cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, endossar cheque, autorizar débito em conta relativo a operações, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques-conta corrente.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 234 - Centro - Tel.: (83) 3421-3438 / Fax: 3421-8630 - CEP 58.700-020



CARTEIRO CAMACHO
 Tabelião Eduardo Antônio da Costa Camacho
 Av. R. P. da Costa de Almeida, 47 - M. Verde - Dist. de Campina Grande / PB - CEP: 58.100-000
 Telefone: (83) 2157-8602

AUTENTICAÇÃO No 2022-003209

Autentica a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho de verdade.
 Campina Grande - PB, 23/10/2022 13:02:04
 EMOL: R\$ 2,92 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: AN077078 - PMFL
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LOUISE PORTELA DA SILVA

Morais da Silva
 representante



LIVRO: 0109
 FOLHA: 001



efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes; assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, endossar título de crédito, descontar título de crédito, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, encerrar conta bancária se fizer necessário; assinar instrumento de crédito, assinar menção adicional, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, consultar depósitos judiciais via internet, assinar a apólice de Seguro, autorizar transações via internet, autorizar transação no balcão de comércio exterior, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamentos do exterior, consulta de ORPAG do exterior pela CABB, emitir ordem de pagamento para o exterior; admitir, advertir, suspender e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, folhas de pagamento; podendo participar de audiência judicial, prestar declarações, firmar compromissos, nomear e constituir advogado para o foro em geral com a cláusula "Ad-judicia", podendo defender os direitos e interesses da empresa outorgante perante qualquer juízo, tribunal ou instância, repartição pública, podendo propor ação competente em que a empresa outorgante seja autora ou reclamante, e defendo-a quando for interessada ou requerida, podendo solicitar audiências, prestar declarações, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos relativos e necessários para o fiel desempenho do presente mandato, no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela TITULAR da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,14, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 18,96, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 4,74, sendo os Emolumentos R\$ 94,80. . Selo Digital: AHF42787-YE1A. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **ARLENE M. XAVIER DANTAS - Tabeliã Substituta do ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) **KERICA MEDEIROS DA SILVA** (repres. de D K CONSTRUÇÕES EIRELI).

Em testemunho da verdade.
 Arlene M. Xavier Dantas
ARLENE M. XAVIER DANTAS
 - Tabeliã Substituta -




 República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Conselho de Engenharia e Agronomia

CREA-PB
 Registro Crea nº
 11724392023

Nome
DAMAO BRITO DE ARAUJO

Data do Registro no Crea-PB
 08/03/2023



Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL



Registro Nacional
 162150610
 Data de Emissão
 13/04/2023

Presidente do Crea-PB
 Presidente do Crea-PB

Este cartão é documento de identificação em todo o território nacional e tem validade máxima de 24 meses, de acordo com o Art. 21 da Lei nº 5.194 de 20/12/66 e Lei nº 6206 de 07/06/73.



CONFEA/CREA

Nome
DAMAO BRITO DE ARAUJO

Fone
MARIA APARECIDA BRITO DE ARAUJO

Nascimento
EDMILSON VIEIRA DE ARAUJO

Nascimento
15/04/1981

Doc. de Identidade
100.406.304-70

Doc. de Identidade
27000738205-46

Nacionalidade
BRASILEIRA

Nacionalidade
PASSAGEM PB

Tipo Cartão
A+

Título de Emissão
039639701236

Assinatura do Profissional
Damao Brito de Araujo

Assinatura do Profissional

CREA-PB



